

[illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading or bleed-through from another page.]

[illegible]

Sítio do Ribeirão das Lagoas, Termino
 da Villa de São João do Príncipe
 em terras demarcadas de termino da
 Realidade e fidei não compraventa
 presentada Francisco Antonio Pin
 to sua mulher D. Ana Profina
 Para o Serviço de moradores neste
 Termino, e conhecidos de termino da
 Realidade pelo proprio nome, pa
 ra a municipalidade de termino
 e das abais e angustias por el
 le imposto que por este pu
 blico instrumento, uma, e outra
 forma sua de Direito de
 moradia, e Realidade por se
 as bastantes e seguras e sus
 ta Villa e freguesia de São João do
 Príncipe, e da parte do Rio de
 Janeiro, do Distrito de freguesia
 de São João do Príncipe, e de
 São Sarauá, e de São Termino
 ra freguesia, e importantes
 e freguesias suas para que se
 os pontos e abais de termino de
 freguesia de termino, e de
 que parte de termino para
 que com este publico n. achar
 freguesia de termino de termino.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Francisco Duarte para ser offere-
cer os artigos do Libello que con-
tra o mesmo proprio adito no loco
titulado ingenua que sendo
apresentado em um campamento de
armas o mesmo artigo, por
offendido o mesmo sit ingenua
nem, segun moiriguan no
Rio das Audencias para
juntar Procurador e o mesmo
moiriguan adito segun a
rito pelo dito juiz mandou
apresentar adito pelo pelo Correi-
ro de Audencia que aprego
se como sua fe deus com
pago de um anthon
por elle que no poderis te
sibos pelo que anna recbia
anue o Libello por offendido
recibido sit ingenua nem
i moiriguan ficam a rigua
de adito das Audencias
para contrariar o Libello, e
para contar faga este ser
mo aqua juntar o Libello
huc Belizario Antonio de
uma Parbas anuey Porvia Libello
de Libello civil. Dime de

crim de injuria contra argu
em Direito seja deo como
Antes Francisco Antonio Ben
to contra Joaquim Francis
co Duarte. No citados por es
ta unethor forma de Direi
to. Nunc memora - Proce
ra que sendo prohibido pe
las Leis que nos regem o
injuriar. n. qual quer pes
soa que desigualdade que for
ella praticou com oho di
go com o Anter unethor pub
contrario. Pois. Praxia que
unethor de um de Anter de
se proximo, como de um site
contos unethor etra estando o
Anter unethor. Tendo ahi
foi atacado pelo ho publi
camente chamando de Lou
dram, contra palavras torpes
obscenas e indecentes oho cara
cter Praxia que o Anter hi
haver havado, sem proce
dido ofensa etra unethor inju
riado com o dito nome e
contos puerria puer sem
Cura, que sofrer tal in
juria do ho - Praxia que
amara ho hi a unethor unethor

1º

2º

3º

4º

...mundo de...
...pensas...
...tamento...
...branco...
...requis...
...dicam...
...de...
...bravaria...
...pote...
...br...
...riado...
...cunha...
...contrario...
...he...
...cas...
...sictas...
...gar...
...na...
...na...
...ab...
...de...
...ap...
...com...
...pub...
...Pot...
...O...
...L...
...L...
...C...
...da...

5º

6º

7º

Pectus

ducenta e oitenta e sete de Novembro
do mil e oitenta e sete ante
nos o Juiz desta Cidade
João João de Brincos em
Audência publica que nos
foi deferida audiência aos
feitos partes infra. Procuror
douto e letrado João de
maria netuno evidente e mais
vista e offensa com o
to de seu concerto em uma
por Luiz Bernardes Cardoso
foi esta que era laudada de
Libello Crime que por este
Juiz noiva se constituiu
Francisco Antonio Pinto con
tra o Sr. Joaquim Fran
cisco de Paula havia ficado
ocorrendo e por duas e
diversas vezes e por
justas razões e por
razões de Libello crime e
também por outras razões
e mais razões e por
to por tanto requeria que
seu de agrado mais com
parecendo no Juiz e
na por laudada e
na em prova na
na de Libello crime e

[illegible]

[illegible]

brima Roberto Clara perante
o Desembargador Comissario do
Crime Roberto Clara, do d. d. d. d.
nomeado e designado, por parte
do Supplicante Joaquim
Francisco de Santa Inesena
festa sua, deitaram de the
or forma seguinte: ~~Alto~~
Tome o Juiz Desembargador
Comissario do Crime, do
Crime Clara, D. Joaquim
Francisco de Santa Inesena, que este
he nomeado nascer Francisco
de Villa de Santo Joao de Brim
aquele onde he Conde a face
Procuradoria de Santa Inesena
este nomeado Villa Santa
hux nomeado Francisco de
Santa Inesena, que de Joao
Andreu Francisco Joao de
Oliveira, e outro, tem como
Supplicante, succede que
supplicando, inquirir, que
seu apud de Santa Inesena
do Supplicante, deitaram
fornalha por todos os
hoz emittammente recon
grogamur poro fornada.

[illegible]

fomos = alguns aqui a seu
seccretaria declararam eura
outro fim contendo scripto
declarando yradito Pappa
cho e Distribuição por hum
reunymiento deignal esta
sidos yanna ehi aporante
pela qual me theor elan
dora avor fua setora da
villa de Lima Joao de Pri
cipe que sonda esta apr
mentada rido ymmanente
afiguada pelo Durumbanga
dos Congelidos da Crim da
Coste Clara paranda pela
chanchellaria mda dula
da com a Dula das Jurgiri
as Brinas cumprias e fu
ardir e fozas me tado por
tudo quando reungir
com mda suco tem idola
na e na me cumpria
to hy que esta carta
apresentada depois de
esta atore cumpria
sem queda deturpis facis
cumpri o berronno deono

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Berkm.

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. It appears to be a formal document or letter.]

Ramos Barbas que on
vivi sapient

Califano Antonio Ramos Barbas